

## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



## PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2010 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Regido pela Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06, Decreto n° 5.450/2005 e Decreto n° 3.931/2001 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93.

	T.			
Tipo:	Menor Preço			
Objeto:	Registro de Preços para eventual aquisição de 200 (duzentas) unidades de estantes de aço, incluído a prestação de assistência técnica durante o período de garantia, conforme as especificações do Anexo I deste Edital.			
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES				
Consultar o portal www.comprasnet.gov.br				
LOCAL,	DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL			
Dia	Segunda a sexta-feira			
Hora	Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF			

Retire o edital gratuitamente pelos portais <a href="https://www.trt18.jus.br">www.trt18.jus.br</a> e <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>

Região, Setor Marista, Goiânia/GO.

Local

Av. Portugal, nº 935, Núcleo de Licitações, TRT da 18ª

# PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2010 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N° 1540/2010

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO e esse(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria TRT da 18ª DG nº 086/2010, de 15 de junho de 2010, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.931/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6204, de 05 de setembro de 2007 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, farão realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 27 /09 /2010 HORÁRIO: 09 hs

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

### 1 OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de 200 (duzentas) unidades de estantes de aço, incluída a prestação de assistência técnica durante o período de garantia, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.
  - 1.1.1 O quantitativo indicado no subitem 1.1 é meramente de estimativa para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 1.1.2 O preço máximo por unidade que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto desta licitação, conforme determina o art. 9°, III, do Decreto n° 3.391/01, é de R\$ 487,45 (Quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
  - 1.1.3 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 Correrá as expensas do fornecedor a prestação de serviços de assistência técnica durante o período de garantia, consistindo na execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive eventual troca de peças.

### 2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
  - 2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
  - 2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;
  - 2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei n° 8.666/93;
  - 2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei n°. 8.666/93;
  - 2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e
  - 2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
  - 2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
  - 2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no

Art. 97 da Lei 8.666/93.

#### 3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>.
  - 3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
  - 3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - 3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
  - 3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
  - 3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 4 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

#### 5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  - 5.1.1 A proposta deve apresentar o valor unitário do produto, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do produto ofertado, informando sua marca e/ou modelo.
  - 5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.
- 5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.
  - 5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste edital.
- 5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe

cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

- 5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.
- 5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
  - 5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

#### 6 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>.
  - 6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.
  - 6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.
- 6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO COTADO**.
- 6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).
- 6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

### 7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos

contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

- 7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

### 8 DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
  - 8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3610, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

- 9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Portugal n° 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO.
- 9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.
- 9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subseqüente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

#### 10 HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

- 10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:
  - 10.1.1Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
  - 10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - 10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 10.1.5 Prova de regularidade para com a:
  - a) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei n° 147, de 03/02/67:
    - a.1)Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; e

- a.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.
- b) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS;
- c) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS;
- 10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;
  - 10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente o CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet;
- 10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
  - 10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet;
- 10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e
- 10.1.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de preferência em papel timbrado, constando o endereço de localização para permitir diligências, comprovando que o licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta "on line", e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

## 10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.

- 10.4 A declaração solicitada no subitem 10.1.9 deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fac-símile nº (62)3901-3610.
- 10.5 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO.
- 10.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 10.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 10.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 10.8.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.
- 10.9 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

- 10.10 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.
  - 10.10.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.
- 10.11 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.
- 10.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.
- 10.13 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 10.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 10.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.
  - 11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de

- 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.
- 11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.
- 11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.
- 11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.
- 11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### 12 DO RECURSO

- 12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis á defesa dos seus interesses.
  - 12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

- 12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.
- 12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações deste Tribunal Av. Portugal n $^{\circ}$  935 Setor Marista Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

#### 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n°5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:
  - 13.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
  - 13.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
  - 13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 13.1.4 Não mantiver a proposta;
  - 13.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.7 Fizer declaração falsa; e
  - 13.1.8 Cometer fraude fiscal.

- 13.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
  - 13.2.1 Advertência;
  - 13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:
  - a) Caso o fornecedor deixe de entregar o objeto ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste Edital, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
  - b) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
  - c) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao fornecedor, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
  - 13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impendimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 02 (dois) anos; e
  - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n° 8.666/93.
- 13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.2 e seus subitens.
- 13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da

oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Administração, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação de fornecimento;

### 14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.
- 14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

#### 15 DA PROPOSTA DEFINITIVA

- 15.1 A proposta definitiva deverá conter:
  - 15.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;
  - 15.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante;
  - 15.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;
  - 15.1.4 Declaração de total concordância com os termos deste Edital;
  - 15.1.5 Preço unitário e total das estantes de aço em valores numéricos da moeda corrente nacional, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ESTANTES DE AÇO PARA ACOMODAÇÃO DE CAIXAS-BOX	200	R\$	R\$

- 15.1.6 Prazo de entrega das estantes montadas, não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento pelo adjudicatário, da nota de empenho. Caso as propostas omitam o prazo de entrega, este será entendido como sendo o estipulado acima.
- 15.2 O período de garantia será de 01 (um) ano devendo o fornecedor prestar durante a sua vigência assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários. Caso as propostas omitam esse prazo será entendido como o aqui estipulado.
  - 15.2.1 As solicitações para conserto dos equipamentos devem ser atendidas em prazo não superior a vinte e quatro horas. Caso as propostas omitam esse prazo para atendimento, esse será entendido como o aqui estipulado; e
  - 15.2.2 Os defeitos encontrados nos equipamentos deverão ser sanados em prazo não superior a quarenta e oito horas. Caso as propostas omitam esse prazo para atendimento, esse será entendido como o aqui estipulado.
- 15.3 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 15.4 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.
- 15.5 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.
- 15.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.
- 15.7 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a

proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subseqüentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

### 16 DA APRESENTAÇÃO DE PROTÓTIPO

- 16.1 O proponente primeiro classificado, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar protótipo, relativa à estante cotada, para conferência das especificações e qualidade. O prazo máximo para a entrega do protótipo será de 3 (três) dias úteis, após sua solicitação;
  - 16.1.1 Somente após a aprovação do protótipo será adjudicado os materiais à empresa vencedora;
- 16.2 O protótipo deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio deste Tribunal, situado na Avenida Universitária, Qd. 85-A, Lts. 03 e 04 esquina com a Rua 260 Setor Universitário, Goiânia-GO, devendo ser agendada através do telefone (62)3901-3581;
- 16.3 O protótipo rejeitado deverá ser retirado em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado do Pregão, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, o protótipo não poderá ser reclamado, reservando-se ao contratante o direito de doá-lo ou descartá-lo;
- 16.4 Caso a empresa classificada em primeiro lugar não entregue o protótipo solicitados ou atrase na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, ainda, entregue protótipo fora das especificações previstas neste edital, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de protótipo para verificação.

## 17 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 17.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei n° 8.666/93, modificada pela Lei n° 9.648/98, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:
  - 17.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias após a entrega do

material; e

- 17.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório.
- 17.2 O fornecedor deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.
- 17.3 Em cada fornecimento o adjudicatário deverá entregar os produtos acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, no Almoxarifado do TRT-18ª Região, situado na Avenida Universitária, Quadra 85-A, Lotes 03/04, Setor Leste Universitário.

### 18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.
- 18.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito CND, o Certificado de Regularidade do FGTS CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.
  - 18.2.1 As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente na unidade solicitante do serviço ou material, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.
  - 18.2.2 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ n° 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES deverá apresentar,

- juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 18.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 18.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.
- 18.4 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.
- 18.5 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.
- 18.6 As despesas decorrentes desta eventual aquisição objeto desta licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 449052.
- 18.7 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.
- 18.8 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 18.9 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.
- 18.10 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de indentidade.

#### 19 DO REAJUSTE

- 19.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.2 A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:
  - a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
  - b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.
- 19.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do art.12 do Decreto 3.931 de 2001; e
- 19.4 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

## 20 DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 20.2 Este Tribunal convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.
  - 20.2.1 O prazo previsto no subitem 20.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.
- 20.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus anexos, este Tribunal registrará

- os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 20.4 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento conforme artigo  $10^{\circ}$  do Decreto  $n^{\circ}$  3.931/2001.
- 20.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, conforme estabelecido na minuta de Ata de Registro de Preços, Anexa II do Edital.
  - 20.5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 21 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.2 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.
- 21.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 21.4 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.
- 21.5 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, na Avenida Portugal n $^{\circ}$  935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

- 21.6 Constituem partes integrantes deste Edital:
  - 21.6.1 ANEXO I Termo de Referência, com 09 (nove) páginas;
  - 21.6.2 ANEXO II Minuta da Ata de Registro de Preços, com 08(oito) páginas;
  - 21.6.3 ANEXO IV Declaração Referente a Emprego do Menor, com 02 (duas) páginas;
  - 21.6.4 ANEXO V Modelo de Recibo de Retirada do Edital, com 01 (uma) página.
- 21.7 O presente Edital é composto de ..... páginas.

Goiânia, 8 de setembro de 2010.

GIL CÉSAR COSTA DE PAULA PREGOEIRO

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2010

### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. APRESENTAÇÃO

O presente termo tem por objeto a eventual aquisição de **200 (duzentas) unidades** de estantes de aço, pelo Sistema de Registro de Preços, para acomodação de caixas-box, visando atender as diversas solicitações das unidades deste Tribunal, conforme as especificações nele contidas.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES

#### ESTANTE DE AÇO PARA CAIXAS-BOX CATMAT: BR0327168/0073

Medindo aproximadamente 1900mm (altura) x 900mm (largura) x 400mm (profundidade). Estrutura composta de quatro colunas em chapa de aço número 14 (quatorze), com furos que possibilite a instalação dos parafusos de fixação das prateleiras; e duas travessas diagonais em chapa de aço número 16 (dezesseis), fixadas na parte posterior da estante. Dotada de 06 (seis) prateleiras em chapa de aço dobrada número 20 (vinte), estruturadas com reforço na parte inferior para suportar cargas de até 120 Kg (cento e vinte quilogramas). Todos os componentes metálicos deverão ter acabamento com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática ou polimerizada em estufa na cor cinza claro.

As estantes deverão estar em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial às normas NBR 13960, NBR 13961 e NBR 14109, com prazo de garantia mínimo de 12 meses.

#### Observações:

1. O prazo para entrega do material <u>montado</u> será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicada, no almoxarifado deste Tribunal, localizado à Av. Universitária Qd. 85-A, Lts. 03 e 04, no período das 8 às 18 horas, em dias úteis.

- 2. Deverá ser apresentado pelas empresas participantes, protótipo relativo à estante cotada para análise de Comissão específica no sentido de verificar se a mesma encontra-se de acordo com as especificações solicitadas;
- 3. Os documentos abaixo deverão ser apresentados pelas empresas licitantes para a habilitação das mesmas:
  - 3.1 "atestado de capacidade técnica", emitidos em nome da proponente por pessoas de direito público ou privado, em papel timbrado, constando o endereço de localização para permitir diligências, comprovando que a licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação;
  - 3.2 "declaração" do fabricante de prazo de garantia não inferior a 1 (um) ano;

#### 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo viabilizar, técnica e adequadamente o processo e procedimentos necessários, com vistas à aquisição do material especificado no item "2", com o propósito de atender solicitações de algumas Unidades que compõem este Tribunal pendentes de atendimento, bem como de atender possíveis novas solicitações ou substituições de unidades já existentes e desgastadas pelo uso.
- 3.2 As estantes a serem adquiridas servem para a armazenagem de caixas-box contendo processos judiciais arquivados nas Varas do Trabalho sediadas no interior do Estado e no Setor de Documentação e Arquivo desta Capital. Com o significativo aumento da demanda de processos judiciais, vêm surgindo muitas solicitações deste bem, que não disponível, tem causado transtornos com relação à armazenagem de processos arquivados nas Unidades de primeiro grau desta Corte.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 4.1 Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste edital;
- 4.2 Entregar os bens, acompanhados da Nota de Empenho e da respectiva Nota Fiscal em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar

justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio a concordância ou não com a prorrogação;

- 4.3 Identificar cada item fornecido com plaqueta de identificação em local de fácil visualização, com o nome e telefone do fabricante, o número do pedido de compra, número e código do produto, data e prazo de garantia;
- 4.4 Assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade e funcionamento dos materiais fornecidos, não se admitindo que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;
- 4.5 Prestar os serviços de assistência técnica que se fizerem necessários <u>durante o período da garantia</u>, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização/operação do mobiliário, com observância dos seguintes requisitos:
- 4.5.1 A assistência técnica será prestada na modalidade "on site", de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, e consistirá na reparação e substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;
- 4.5.2 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo Contratante;
- 4.5.3 Manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação;
- 4.5.4 Os serviços deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela CONTRATADA, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais onde estiverem instalados;
- 4.5.5 Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do Tribunal, os materiais poderão ser removidos para oficinas da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pela Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, correndo por conta da Fornecedora todos os custos e despesas incidentes;
- 4.6 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia,

considerando os prazos abaixo relacionados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de multa estabelecida no edital:

- 4.6.1 O início do atendimento ao chamado técnico não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE, e o término do reparo do equipamento no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do início do atendimento.
- 4.7 Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega e/ou instalação dos equipamentos neste Tribunal, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos/empregados venham a causar às instalações do Tribunal e/ou a terceiros;
- 4.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;
- 4.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.10 Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/93;
- 4.11 Manter, durante a vigência da contratação, a Certidão Negativa de Débito CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS CRF, e Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal devidamente atualizados, no Setor de Contas a Pagar;
- 4.12 Usar mão-de-obra capacitada, afim de entregar os serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 4.13 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
  - 4.14 Substituir o equipamento que for objeto de conserto

- 3 (três) vezes no mesmo mês por outro de igual configuração;
- 4.15 Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 4.16 Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar às especificações deste Termo, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 10 dias corridos, que se iniciará a partir da data do termo de recusa.

#### 4.17 A CONTRATADA não será responsável:

- 4.17.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 4.17.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e na Ata de Registro de preços a ser assinado com o Tribunal;
- 4.18 O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

#### 5. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas no Edital e ofertar o **menor preço**.

#### 6. DO REAJUSTE

- 6.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.2 A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:
- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.
- 6.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alteração, nos termos do Art. 12 com respectivos parágrafos e incisos do Decreto  $n^{\circ}$  3.931, de 2001 visando subsidiar eventuais

revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

#### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.
- 7.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega do material, mediante seu recebimento definitivo e com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes no item 4.11 acima estejam atualizados.

#### 8. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 8.1 Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n° 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:
  - 8.1.1 deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
  - 8.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 8.1.3 falhar ou fraudar na execução da contratação;
  - 8.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
  - 8.1.5 fizer declaração falsa;
  - 8.1.6 cometer fraude fiscal;
  - 8.1.7 não assinar a Ata de Registro de Preços, quando for o caso; e
  - 8.1.8 não mantiver proposta.
- 8.2~Com fundamento nos artigos 86~e 87~da Lei n° 8.666/93~e no Art. 7° da Lei n° 10.520/2002, a CONTRATADA

ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

#### 8.2.1 advertência;

#### 8.2.2 multas, conforme abaixo especificado:

- a) caso a CONTRATADA deixe de entregar os equipamentos ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE; e
- b) havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior devidamente comprovado e acatado pela Administração,
- 8.2.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- 8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- § 1° A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o *item 8.2* e seus subitens.
- § 2° O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.
- § 3° As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

- § 4° As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.
- § 5° No caso de atraso na entrega dos equipamentos por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.
- § 6° É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

#### 9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n° 8.666/93, modificada pela Lei n° 9.648/98, o objeto será recebido da seguinte forma:
- 9.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias após a entrega do material; e
- 9.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório.

#### 10. DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução da presente aquisição;
- 11.2 não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;
- 11.3 zelar pela segurança dos equipamentos;

- 11.4 acompanhar o(s) empregado(s) da CONTRATADA durante a entrega dos equipamentos;
- 11.5 sustar a aquisição dos materiais por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 11.6 emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à presente aquisição, em especial quanto à aplicação de sanções.

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2010

## ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## PROCESSO N° 1540/2010 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2010, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos n°s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado D.O.U DE 01 de junho de 2005 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 038/2010, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas ... do processo PA N° 1540/2010, **RESOLVE registrar** os preços para eventual aquisição de 200 (duzentas) unidades de estantes de aço, incluído a prestação de assistência técnica durante o período de garantia.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de 200 (duzentas) unidades de estantes de aço, incluído a prestação de assistência técnica durante o período de garantia, conforme as especificações técnicas contidas no Edital.

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 038/2010.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2010, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 038/2010, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

#### CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento o material deverá ser entregue pelo adjudicatário acompanhado da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, no Almoxarifado do TRT-18ª Região, situado na Avenida Universitária, Quadra 85-A, Lotes 03/04, Setor Leste Universitário, no horário das 8 às 18h, em dias úteis, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho.

#### CLAÚSULA V - DA GARANTIA

O período de garantia será de 1 (um) ano devendo a Contratada prestar durante a sua vigência assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem

necessárias.

#### CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

#### CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente e nota de empenho.

#### CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n° 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f)Fizer declaração falsa; e
- g) Cometer fraude fiscal.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas, conforme abaixo especificado:
- b.1) Caso o fornecedor deixe de entregar os materiais ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste Edital, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- b.2) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração; e
- b.3) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 02 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n° 8.666/93.

A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções citadas.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta eventual aquisição.

#### CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do artigo 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto n°3931, de 2001.

Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

## CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei n° 8.666/93, modificada pela Lei n° 9.648/98, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

**Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias após a entrega do material; e

Definitivamente, após a verificação da qualidade do

objeto e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório

O fornecedor deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

#### CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e a fornecedora não aceitar reduzir o seu preço registrado.
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto n $^{\circ}$  3.931/2001.

#### CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

#### CLÁUSULA XIII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto  $n^{\circ}$  3.931/2001, combinado com o § 1°, do artigo  $n^{\circ}$  65, da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93.

#### CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2010 e a proposta da empresa ..., classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

Diretor-Geral
Empresa

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2010

## ANEXO III

# DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

,inscrita no CNPC
n°, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nºe
do CPF n°, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos, em qualquer trabalho.
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
( ) SIM
( ) NÃO
Goiânia,dede 2010
Representante Legal

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2010 DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

/
portador(a) da Carteira de Identidade nº
do CPF n $^{\circ}$ , DECLARA, para fins de
disposto no inc. V do art.27 da Lei n $^{\circ}$ 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:
( ) SIM
( ) NÃO
Goiânia, de de 2010.
do 2010.
Representante Legal

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2010

## ANEXO IV RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

NOME:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	<del></del>
TELEFONE:	FAX:
CELULAR:	
PESSOA PARA CONTATO:	
Recebemos, através do acesso à pági do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03	
Local/data:,de	2010.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.